



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.569/2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA MEDEIROS & REIS LTDA”.

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, à Empresa **MEDEIROS & REIS LTDA**, localizada à rua Serafim Maciel Marques, 118 - nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”:

Isenção do IPTU 2.000.

ARTIGO 2º. - A concessão e continuidade do incentivo constante no artigo anterior, fica condicionada à manutenção de no mínimo 70% (setenta por cento) dos indicadores utilizados para a análise do mesmo ou seja 04 empregos diretos, e faturamento equivalente a 550 Salários mínimos no primeiro ano, bem como, a utilização de mão-de-obra residente no Município, a emissão do faturamento com inscrição no Município.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de maio de 2000


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração